

## **EDITAL Nº 01/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PROCESSO ELETIVO PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA CME – ESPERA FELIZ**

O Conselho Municipal de Educação de Espera Feliz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento à Lei Municipal nº 887/2009, de 09 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 775/2010, de 01 de março de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente Edital, receberá inscrições para a eleição de conselheiros, visando ao suprimento de vacância de membros.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1 Serão disponibilizadas duas (02) vagas (1 titular e 1 suplente) para Representantes do Quadro de Servidores atuantes na Rede Municipal de Ensino.

#### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 – Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com o segmento a qual pretendem representar, para serem eleitos pelos pares.

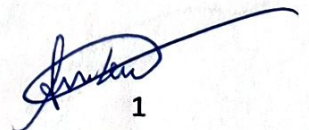
2.2 – Conforme o disposto no artigo 6º, parágrafo único, e inciso I, do Decreto nº 775/10, de 01 de março de 2010, é requisito para a condição de Conselheiro:

I. Não ter impedimento legal e não estar respondendo processo administrativo.

#### **3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – Para inscrever-se o candidato deverá:

I. Preencher o Formulário de Inscrição através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdO5aEZKWrMaosrYz\\_6kkJawc8Yd4HpE7BOAGxC54n59OFPg/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdO5aEZKWrMaosrYz_6kkJawc8Yd4HpE7BOAGxC54n59OFPg/viewform?usp=publish-editor), disponibilizado também nos grupos oficiais de comunicação das Instituições de Ensino da Rede Municipal.



1

II. O formulário estará disponível para recebimento de inscrições das 09h do dia 1º de abril de 2026 até às 09h do dia 03 de abril de 2026, quando as inscrições serão encerradas.

III. Caso não seja preenchido o quadro de candidatos, o Formulário de Inscrição poderá ser reaberto, com nova data a ser divulgada.

#### **4. DA ELEIÇÃO**

4.1 – A Eleição será realizada no dia 07 (sete) de abril de 2026, com início às 08h e término às 16h, através de Cédula Eletrônica de Votação, através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5NCHW8pbBHYD\\_PWnCYkAcJXo1KvTrGqpkcggheSlt0382og/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5NCHW8pbBHYD_PWnCYkAcJXo1KvTrGqpkcggheSlt0382og/viewform?usp=publish-editor) , disponibilizado também nos grupos oficiais de comunicação das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

4.2 – Os eleitores e candidatos poderão votar uma única vez.

4.3 – Caso haja mais de uma Cédula Eletrônica de Votação preenchida pelo mesmo eleitor, ambas serão automaticamente anuladas.

4.4 – Caso o eleitor não faça parte do segmento citado – Representante do Quadro de Servidores atuantes na Rede Municipal de Ensino – o voto será automaticamente anulado.

4.5 – O candidato mais votado assumirá a titularidade, sendo acompanhado do suplente, em conformidade com o quantitativo de votos.

4.6 – Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

I. maior tempo no exercício da atuação pública municipal;

II. maior idade.



2

## **5. DO RESULTADO**

5.1 – A apuração dos votos será realizada na sala do CME, situada à Rua Ernesto Grillo, nº 103 – sala 02, Centro, Espera Feliz – MG.

5.2 – Os votos serão apurados pelo Conselho Municipal de Educação, com a participação de gestores da rede de ensino municipal, um representante da Secretaria Municipal de Educação, e os candidatos.

5.3 – O resultado final será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Espera Feliz e no mural da Secretaria Municipal de Educação. Os gestores, coordenadores e supervisores estão convocados a divulgarem à comunidade escolar o Resultado da Eleição – através de grupos oficiais de comunicação e por afixação no mural das instituições de ensino.

## **6. DA POSSE**

6.1 – A Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos candidatos eleitos para que sejam nomeados por meio de Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

6.2 – A data da posse será informada aos eleitos por meio de Ofício.

## **7. DO MANDATO**

7.1 – Os membros titulares e suplentes exercerem o mandato até o dia 17 de junho de 2027.

7.2 – A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Espera Feliz não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.



## 8. DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO CME - ESPERA FELIZ

8.1 – As competências dos membros do Conselho Municipal de Educação estão discriminadas na Lei Municipal nº 887/09, de 09 de novembro de 2009, devendo ser de conhecimento de todos os candidatos eleitos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Dúvidas decorrentes do presente Edital, bem como do Formulário de Inscrição e da Cédula Eletrônica de Votação, serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Educação de Espera Feliz.

9.2 – Os gestores, coordenadores e supervisores das unidades escolares da rede municipal estão convocados a divulgar ao quadro de servidores o presente Edital, bem como os links supracitados.

Espera Feliz, 30 de março de 2026.



**ANDERSON MARINHO DE SOUZA**

Presidente do CME – Espera Feliz



4